



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 038/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 760817**, para **serviço de serralheria para adequação e complementação de guarda-corpos e corrimãos do Centreventos Cau Hansen**. Aos 10 dias de maio de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Renata da Silva Aragão e o Sr. Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 033/2019, para o julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante. **Considerando que, a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 17 de abril de 2019 para apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 24 de abril de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento: JOELSON MEDEIROS BITENCOURT**, no valor global de R\$548.150,00. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 24 de abril de 2019 (documento SEI nº 3627786), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Inicialmente registra-se que, a arrematante apresentou a Certidão Simplificada, exigência do subitem 9.2.1 do edital, emitida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), sem o registro do número de protocolo para consulta da autenticidade no sítio oficial do órgão emissor do documento (documento SEI nº 3627801, folha 30). Considerando ainda que, o subitem 10.14 do edital reza: *“O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos”*. A Pregoeira procedeu a consulta ao sítio eletrônico oficial (<http://www.jucesc.sc.gov.br/index.php/servicos/certidoes/solicitar-certidao-simplificada>), onde constatou que, a emissão da certidão, ocorre mediante requerimento e recolhimento de taxa, impossibilitando a verificação de sua regularidade. Considerando que, o edital reza no subitem 9.2.1 do edital, a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06. Deste modo, por deixar de demonstrar o enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a arrematante participa do certame sem a concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06. Quanto a proposta de preços (documento SEI nº 3627796), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 3627801), a arrematante deixou de apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais, exigida no subitem 9.2, alínea "c" do edital. Assim, nos termos do subitem 10.14 do edital, a Pregoeira procedeu a consulta do referido documento em seu respectivo endereço eletrônico, constatando a regularidade da empresa em relação a Certidão Negativa de Débitos Municipais (documento SEI nº 3692115). Quanto ao documento de "Certidão de Inscrição Mobiliária" número 23679/2019, apresentado pela arrematante, não atende a finalidade do documento exigido no subitem 9.2, alínea "c" do edital, portanto, não foi considerada para análise. Referente aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Desta forma, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. Nada mais sendo constado foi encerrada esta reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2019, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2019, às 08:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/>
informando o código verificador **3692452** e o código CRC **5EADC8B7**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguapu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.016548-9

3692452v12

3692452v12